



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 1 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### RECURSOS HUMANOS - PMRC

#### PORTARIA Nº 972, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Gratificação Especial às professoras municipais Maria Aparecida Pereira, Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio, Maria Donizeti Brambilla do Prado e Silvana Penitente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 26/2021, de 19 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especiais (Educação Especial), às professoras municipais:

I – Escola Municipal Correia De-freitas:

- Maria Aparecida Pereira;
- Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;
- Maria Donizeti Brambilla do Prado.
- Silvana Penitente;

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 711/2020, de 26 de fevereiro de 2020.

#### SUMÁRIO

| RECURSOS HUMANOS   | PAG |
|--|-----|
| PORTARIA Nº 972, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021                              | 01  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS   | PAG |
| AVISO DE LICITAÇÃO   |     |
| EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021                                   | 02  |
| EXTRATOS DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020             | 02  |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 | 03  |
| EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020                       | 03  |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 7/2021                               | 03  |
| CÂMARA MUNICIPAL   | PAG |
| PORTARIA Nº 008/2021   | 04  |
| LEIS E DECRETOS  | PAG |
| DECRETO Nº 1092/2021   | 04  |
| LEI Nº 1477/2021   | 05  |
| LEI Nº 1478/2020   | 06  |
| LEI Nº 1479/2021   | 06  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  | PAG |
| TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021  | 07  |

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 2 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (PMRC) PROCESSO 019/2021

##### PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas de 12 (dez) de Março de 2021**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para realizar obras, sob o regime de Empreitada Global, para pavimentação e recape asfáltico, bem como a realização de sinalização horizontal e plantio de grama e árvores, conforme projeto a ser executado na Avenida Gustavo Baggio, neste Município de Ribeirão Claro, Paraná, oriundos do termo do contrato de repasse OGU nº 899896/2020/MDR/CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 19 de Fevereiro de 2021.

*Fábio Antonio Batista da Rosa*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### **EXTRATOS DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELLI **CNPJ/MF:** 33.848.018/0001-05

**OBJETO:** a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nos estabelecimentos de ensino na rede pública municipal; consumo interno nas diversas unidades vinculadas a Secretaria de Educação; e confecção de Cestas de Alimentos para Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 058/2003; e lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da Lei Federal 8.666/96.

Ribeirão Claro, 18 de fevereiro de 2021.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 3 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** N. FERREIRA DOS SANTOS-  
APIO ADMINISTRATIVO - **CNPJ/MF:**  
27.379.144/0001-57

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para reforma do Estádio Municipal, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19 de janeiro de 2021 a 17 de junho de 2021

Ribeirão Claro, 18 de fevereiro de 2021.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - **CNPJ/MF:** 32.387.337/0001-90

**OBJETO:** a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nos estabelecimentos de ensino na rede pública municipal; consumo interno nas diversas unidades vinculadas a Secretaria de Educação; e confecção de Cestas de Alimentos para Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 058/2003; e lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 7.504,00 ( sete mil quinhentos e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2021 a 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro, 18 de fevereiro de 2021.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 7/2021 (PMRC)

**Objeto:** Aquisição de peças para o conserto da Colhedora de Forragens New Pecu, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** TRATORAUTO OURINHOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - **CNPJ:** 48.353.312/0001-05

**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Fevereiro de 2021.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 (PMRC)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:**

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 4 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

#### PORTARIA Nº 008/2021

**SÚMULA:** Concede ao servidor Aguinaldo Eliano da Silva, licença do emprego público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 19, INCISO XXIII, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA, E CONSIDERANDO O ARTIGO 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, ENUMERADOS EM PARECERES JURÍDICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DO EMPREGO PÚBLICO,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, a pedido do servidor Aguinaldo Eliano da Silva, carteira de trabalho nº 71389, série: 00029/PR, inscrito no CPF nº: 737.294.699-91, licença do emprego público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para que a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, dia seguinte ao período do gozo de férias, até o final do mandato, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2024, possa exercer nesta Casa de Leis, apenas o seu cargo eletivo.

**Art. 2º -** Por opção garantida pelo artigo 38, inciso II da Constituição Federal, fará jus à remuneração fixada pela Lei Municipal nº 078/2003, disciplinada pela Resolução nº 04/2003.

**Parágrafo Único:** enquanto perdurar o afastamento, não rece-

berá o subsídio de Vereador, fixado pela Lei nº 1409/2019.

**Art. 3º -** Ao término da licença deverá se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro,  
11 de fevereiro de 2021.

**ODAIR DO PRADO**  
**PRESIDENTE**

#### LEIS E DECRETOS - PMRC

#### DECRETO Nº 1092/2021

**SÚMULA:** Altera os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CECV-19, anteriormente nomeados pelo Decreto 1076/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR**

#### **DECRETA,**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CECV-19:

- 1 – Gabinete do Executivo – Henrique David Mio
- 2 – Defesa Civil Municipal – Kleber Braz Dias
- 3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Fabio Oliveira de Lucca
- 4 – Procuradoria Jurídica – Dr. Éllinton Borges Zansavio da Silva

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 5 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5 – Assessoria Jurídica – Vanúbia de Cássia Oliveira
- 6 – Secretaria Municipal de Saúde – Josiane Keila Vilella
- 7 – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro – Marcos Minghini Coelho Loureiro
- 8 – Secretaria Municipal de Educação – Daniela Rodrigues Martelini Rahuam
- 9 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro
- 10 – Junta Médica – Dra. Jheneffer Kely Soares Escorsin e Dra. Latife Ibrahim Mogharbel
- 11 – Carama de Vereadores – Odair do Prado
- 12 – Associação Empresarial de Ribeirão Claro – AERC – Talison Rafael Neia
- 13 – Instituições Religiosas – Padre Edvaldo Betioli Filho e Pastor Dhieyson Camargo

Art. 2º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 1477/2021

Inclui valor na ação, para o Exercício de 2021, ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído para o Exercício de 2021 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

#### Programa 0004 – Ribeirão Claro Hospitaleiro

**Objetivo:** Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para comunidades locais, quanto turistas a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 – Departamento de Turismo

**Função:** 23 – Comércio e Serviços

**Subfunção:** 695 – Turismo

| Código                   | Ação  | Produto                      |
|--------------------------|---|------------------------------|
| P.181                    | Reforma e Revitalização de Edificação para Implantação do Centro de Cultura | 17- Obra Construída/Ampliada |
|                          | <b>Ano</b>  | <b>Valor</b>                 |
|                          | 2018  | 0,00                         |
|                          | 2019  | 0,00                         |
|                          | 2020  | 657.943,57                   |
|                          | 2021  | 83.619,94                    |
| <b>Unidade de Medida</b> | 2 – Metros Quadrados  |                              |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2021.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 6 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1478/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.619,94 (oitenta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**12.01–Departamento de Turismo**

**23.695.0004.1.181–Reforma e Revitalização de Edificação para Instalação do Centro de Cultura.**

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| 4.4.90.51.00–Obras e Instalações |           |
| Fonte:3000-Recursos Ordinários   | 83.619,94 |
| (Livres)-Exercícios Anteriores   |           |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$

83.619,94 (oitenta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1479/2021**

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ação abaixo indicada:

**Programa 0009 – Educação para sustentabilidade e qualidade de vida**

**Objetivo:** Integrar na educação formal e não formal, valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam promover papel de protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21, 22 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.566

Pág. 7 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** 001 – Departamento de Educação

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

| Código            | Ação                                     | Produto                                      |
|-------------------|--|--|
| P.192             | Reforma da Escola Municipal José Gavioli | 12 – Escola Construída/Ampliada ou Reformada |
| Ano               | Valor                                    | Meta   |
| 2021              | 369.278,52                               | 628,000                                      |
| Unidade de Medida | 2 – Metros Quadrados                     |  |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- PMRC**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO FOMENTO Nº 01/2021**  
**PMRC/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município, para prestar assistência a doentes, com ou sem risco de vida, cujos agravos necessitam de um atendimento médico hospitalar e ambulatorial imediato realizados dentro

dos padrões preconizados pelo SUS, com a fixação de plantões médicos dia e noite ininterruptos 24 horas para atendimentos das urgências e emergências, durante 365 dias no ano, com estrutura para internamento em observação, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos para suporte à vida, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Fomento faz-se necessário tendo em vista que a Entidade Santa Casa de Misericórdia é o único órgão disponível para desempenhar a prestação de serviços médicos para atendimento em ambiente de Pronto Socorro de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas no Município.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$1.399.950,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.071.3.3.50.43.99.99.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução do objeto do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021, enquanto o prazo de vigência do Termo de Fomento será da data da assinatura até 28/02/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04; JOSIANE KEILA VILELLA, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 005.110.359-18, e MARCOS MINGHINI COELHO LOUREIRO, Presidente da Santa Casa de Misericórdia, CPF/MF nº 095.979.888-95.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)